



Câmara Mun. de Vereador de Murici
Fls. 01 JP

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 595/2018
Murici/Alagoas, 24/08/2018

Anna Potyra
Funcionário

LEI Nº 542, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a implantação nas escolas da rede pública e privada, de campanhas “antidrogas” aos seus alunos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Escolas públicas e privadas realizarão, no decorrer do ano letivo, campanhas “antidrogas”, objetivando transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. Nas campanhas “antidrogas” serão realizados debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros, e atividades interdisciplinares.

Art. 3º. Para participar das campanhas “antidrogas” serão convidados:

- I – Comunidade Escolar.
- II – pais dos alunos.
- III- médicos e profissionais da saúde
- IV – Secretaria de Saúde Municipal
- V – Promotoria Pública.
- VI – Polícia Civil e Militar
- VII – Conselho Tutelar.

Art. 4º. As Escolas poderão incluir na avaliação do aluno as competências e habilidades desenvolvidas no decorrer das campanhas.

Parágrafo Único – Os alunos receberão certificado de participação

Art. 5º - Os palestrantes serão convidados pela rede municipal de ensino, por pessoas ligadas as Secretarias sem qualquer obrigação de remuneração financeira por parte da administração pública.

Art. 6º - Ficará também a critério da direção, a marcação do dia e horário da palestra.

MURICI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 12 de junho de 2018.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávio Calheiros da Silva Filho
Flávio Calheiros da Silva Filho
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento